



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

OF/COGER/Nº 128/2014

Rio Branco-AC, 25 de março de 2014.

A Sua Excelência a Senhora

Ana Paula Saboya Lima

Juíza de Direito Substituta em exercício no Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul

Assunto: **Correção a distância (virtual)**

Senhora Juíza,

Analisando o Relatório Gerencial do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído junto ao SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, nos dias 24 e 25 de março de 2014, detectamos algumas impropriedades na condução administrativa de processos em trâmite nessa unidade judiciária. Vejamos:

1. PROCESSOS VINCULADOS A MAGISTRADO DIVERSO DA JUÍZA EM EXERCÍCIO.

Identificados 05 (cinco) processos vinculados a magistrado que não seja a Juíza de Direito Substituta em Exercício. Desta forma, deverá a unidade jurisdicional promover a devida correção para vincular os feitos à magistrada responsável pelos processos, salvo se existir justificativa legal, a qual deverá ser demonstrada.

Magistrado do Processo: José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara (5)
0700561-22.2013.8.01.0002
0008348-80.2012.8.01.0002
0006547-95.2013.8.01.0002
0003517-57.2010.8.01.0002
0000003-96.2010.8.01.0002

Mesmo que por causa temporária tenha havido a necessidade de transferir algum processo a terceiro magistrado, imediatamente após a cessação da causa transitória, o feito deverá voltar à juíza originariamente e legalmente responsável.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2. FLUXO DE TRABALHO

De uma análise dos Fluxos de Trabalho se observou que existem processos na fila por período superior a 60 (sessenta) dias. Objetivando impulsionar os feitos, faz-se imprescindível não ultrapassar o referido prazo.

a) Aguardando Decurso de Prazo do Edital

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0002605-26.2011.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	18/12/2013	Certidão expedida	06/07/2012	Processo Suspenso SURSIS

b) Aguardando Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0006046-15.2011.8.01.0002	Termo Circunstanciado	12/11/2013	Decisão Interlocutória	29/03/2012	Não especificado

c) Aguardando Designação de Audiência de Suspensão

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000606-04.2012.8.01.0002	Execução da Pena	19/12/2013	Certidão expedida	09/07/2012	Aguardando Cumprimento de Pena
0001972-78.2012.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	13/12/2013	Certidão expedida	12/07/2012	Aguardando Manifestação das Partes
0000037-66.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	20/11/2013	Certidão expedida		
0000556-36.2012.8.01.0015	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	20/11/2013	Certidão expedida	10/08/2012	Não especificado
0000662-37.2012.8.01.0002	Execução da Pena	04/12/2013	Decisão Interlocutória	25/07/2012	Não especificado
0001303-25.2012.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	12/11/2013	Decisão Interlocutória	10/07/2012	Aguardando Providência da Escrivania
0001673-38.2011.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário	13/11/2013	Certidão expedida	03/06/2011	Aguardando Cumprimento de Pena
0002196-16.2012.8.01.0002	Termo Circunstanciado			02/07/2012	Aguardando Pauta de Audiência
0002474-80.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	21/11/2013	Certidão expedida		
0003577-25.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	04/12/2013	Decisão Interlocutória		
0003759-11.2013.8.01.0002	Representação Criminal	19/11/2013	Certidão expedida		
0004825-26.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	20/11/2013	Certidão expedida		
0005546-75.2013.8.01.0002	Representação Criminal	12/11/2013	Decisão Interlocutória		
0005663-66.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	31/10/2013	Decisão Interlocutória		
0005852-44.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	21/11/2013	Certidão expedida		
0006039-52.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	11/11/2013	Certidão expedida		
0006540-40.2012.8.01.0002	Termo Circunstanciado	04/12/2013	Certidão expedida		
0006710-12.2012.8.01.0002	Termo Circunstanciado	01/11/2013	Mero expediente		

d) Aguardando Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000609-22.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	17/01/2014	Termo expedido		
0006913-71.2012.8.01.0002	Termo Circunstanciado	17/01/2014	Termo expedido		
0001682-29.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	05/12/2013	Decisão Interlocutória		
0001890-13.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	05/12/2013	Decisão Interlocutória		
0002824-68.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	05/12/2013	Mero expediente		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0003070-64.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	05/12/2013	Decisão Interlocutória		
0003501-98.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	05/12/2013	Decisão Interlocutória		
0006716-19.2012.8.01.0002	Crimes Ambientais	05/12/2013	Decisão Interlocutória		
0006945-42.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	06/12/2013	Certidão expedida		
0008127-97.2012.8.01.0002	Termo Circunstanciado	22/10/2013	Certidão expedida		
0008198-02.2012.8.01.0002	Termo Circunstanciado	04/12/2013	Decisão Interlocutória		

e) Aguardando Devolução de Mandado

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000884-68.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	12/11/2013	Certidão expedida		
0004268-73.2012.8.01.0002	Termo Circunstanciado	24/10/2013	Certidão expedida	24/07/2012	Aguardando Providência da Escrivanía

f) Aguardando Devolução de Precatória

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0008940-27.2012.8.01.0002	Termo Circunstanciado	25/02/2014	Certidão expedida		

g) Concluso para Sentença

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000023-92.2007.8.01.0002	Termo Circunstanciado	02/12/2013	Documento	03/08/2012	Não especificado
0000388-39.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	13/11/2013	Termo expedido		
0005784-94.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	26/11/2013	Termo expedido		
0005849-89.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	13/11/2013	Termo expedido		
0006331-08.2011.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	22/11/2013	Termo expedido	23/07/2012	Não especificado
0006589-47.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	26/11/2013	Termo expedido		
0006801-68.2013.8.01.0002	Termo Circunstanciado	26/11/2013	Termo expedido		
0008163-76.2011.8.01.0002	Representação Criminal	05/08/2013	Certidão expedida	05/07/2012	Audiência Designada
0008181-63.2012.8.01.0002	Termo Circunstanciado	13/11/2013	Termo expedido		
0008751-49.2012.8.01.0002	Termo Circunstanciado	13/11/2013	Termo expedido		

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem com a última movimentação nos autos, ainda que fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, todavia é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

3. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO.

O mesmo relatório gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 25 de março de 2014, também mostra a presença de 41 (quarenta e um) processos sem movimentação por mais de 60 dias (**anexos**). Desse total:

Mais de 60 dias: 06 (seis) processos
Mais de 100 dias: 31 (trinta e um) processos
Mais de 180 dias: 01 (um) processo
Mais de 365 dias: 03 (três) processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Processos em andamento sem movimentação”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST, bem ainda consta em anexo.

Não obstante o presente tópico se confundir com os itens alhures destacados, cabe a Vossa Excelência deflagrar providências voltadas ao regular andamento dos feitos, impulsionando-os e, ainda, implementando melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

Saliento, também, que **havendo movimentações errôneas** no SAJ, imprescindível **efetuar as devidas correções**, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Quanto à movimentação processual, lembramos que, desde agosto de 2009, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre implantou as Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), em conformidade com a Resolução CNJ nº 46, de 18/12/2007. Depois dessa implantação, passou a ser obrigatório que todos os andamentos processuais lançados nos processos em tramitação (não-baixados) observassem a tabela processual unificada (art. 4º), refletindo o andamento processual ocorrido e não a mera expectativa de movimento futuro.

Significa dizer que nosso sistema de automação contém, além das classes e assuntos, todas as movimentações processuais de forma padronizada, fazendo-se necessário o lançamento de movimentações específicas de acordo com o ato judicial e não apenas genéricas.

A título de exemplificação, citamos algumas situações:

Retornando os autos das **instâncias superiores**, ter-se-ão cinco opções de movimentação, quais sejam: 50213 (Provimento – TJ/Turma), 50214 (Não provimento – TJ/STJ), 50215 (Conhecido – TJ/Turma), 50216 (Não conhecido – TJ/Turma) e 50217 (Provimento parcial – TJ/Turma), a depender do resultado do julgamento do recurso. De toda sorte, utilizando uma dessas movimentações, é vedado usar a movimentação unitária ‘**Processo Reativado**’, eis que já reativam automaticamente e tal movimentação não se aplica para esse caso.

Ao suscitar conflito de competência, o tipo de movimentação pertinente é a de Código **961 (Suscitação de Conflito de Competência)**.

Quando se tratar de decisão judicial na qual o juiz se declara suspeito ou impedido, o tipo de movimentação pertinente é a do código 269. Declarando-se incompetente o Código é o 941. Caso isso se dê por meio de Exceção os códigos **poderão ser o 371 ou 374**.

Importante registrar, por ser usual, que a determinação para a suspensão do processo possui várias causas e uma delas pode estar enquadrada nos códigos de utilização do gabinete do magistrado: 263, 264, 268, 272, 275, 276, 898, 11792, 1016, 11002, 1017, 11395, 11411, 11012, 11013, 11014, 11015, 11016, 11017 ou 11018. Contudo, essas movimentações não modificarão a situação para “**Suspensão**”, sendo necessário o lançamento posterior do parte do serventuário do **Código 50054**.

Esses são apenas alguns exemplos para mostrar que a especificidade das movimentações processuais é algo a ser aplicado com maior rigor, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica das movimentações processuais, porque assim determina o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 46/2007, não se admitindo a utilização da forma genérica ou distorcida, caso presente movimentação específico, servindo isso tanto para os atos do juiz, quanto para os atos cartorários praticados por serventuários.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

São apontadas tais impropriedades a título de exemplificação de vícios existentes na conjuntura da unidade judiciária. A intenção é que não se repitam os mesmos problemas, sendo necessária a vigilância permanente do magistrado (art. 46, I, LCe 221/2010) e de toda a equipe de trabalho da unidade.

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC e nº 221/2010), fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que todas as impropriedades sejam sanadas ou, em último caso, apresentada justificativa da impossibilidade de cumprir algum item específico, remetendo posteriormente a esta Corregedoria comunicação das providências adotadas.

Atenciosamente,

Desembargador **Pedro Ranzi**
Corregedor-Geral da Justiça